CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: 007.004/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 03/2026 (Art. 75, XV, Lei Federal nº 14.133/2021)

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS INTELECTUAIS E LOGÍSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES – PI E O INSTITUTO LEGATUS, OBJETIVANDO O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, SEGURANÇA LOGÍSTICA, EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRAL DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS.

Aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2026, comparecem como partes outorgantes e reciprocamente estipulantes, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.533.964/0001-19 com sede administrativa estabelecida na Avenida Mocambinho, s/n, no bairro Centro, na cidade de Joca Marques, Estado do Piauí neste ato representada por seu Presidente, Sr. Luciano Machado Oliveira, inscrito no CPF nº 608.406.203-22 residente e domiciliado na CJ Janaina Marques 04,Casa 03, Joca Marques-PI, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais; e, de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a instituição **INSTITUTO LEGATUS** pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação ou fundação sem fins lucrativos, dedicada ao ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.573.076/0001-34 com sede localizada na R Fidalma Boavista Gondim Nº 2361, Bairro: Horto, Teresina -PI, neste ato representada por seu legítimo representante legal, Sr. José Abel Modesto Paes landim portador do CPF/MF sob o nº 008.175.404-31;

As partes qualificadas, por intermédio de seus representantes legais, declaram mútua submissão aos preceitos normativos de direito público e firmam o presente instrumento contratual definitivo, decorrente do Processo Administrativo nº 007.004/2026 e do ato de ratificação da **Dispensa de Licitação nº 03/2026**, fundamentado no **artigo 75, inciso XV, c/c artigo 6º, incisos XVIII, alínea "f", e XXIII, ambos**

da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em estrito cumprimento ao mandamento do **artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988**, regendo-se pelas cláusulas e condições subsequentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ABRANGÊNCIA MULTISSETORIAL

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços públicos técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e logística, dedicados ao planejamento, organização, coordenação, consultoria normativa, formulação de matrizes de provas inéditas, segurança orgânica, aplicação presencial de exames, processamento de resultados, análise individualizada de recursos e operacionalização integral de Concurso Público de Provas (Processo Administrativo nº 007.004/2026

1.2. O certame destina-se ao provimento imediato de 08 (oito) vagas em cargos públicos de provimento efetivo do quadro permanente de pessoal, além da estruturação de cadastro de reserva técnico para o Poder Legislativo do Município de Joca Marques – PI.

1.3. A estrutura do concurso público observará estrita, rigorosa e absoluta fidelidade aos requisitos de investidura, atribuições funcionais, carga horária semanal e vencimentos básicos iniciais fixados na Resolução nº 001, de 29 de maio de 2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Joca Marques – PI, diploma legal normativo que prevalece sobre qualquer outro documento técnico ou estimativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO NORMATIVA E PROCESSUAL

2.1. O presente contrato é regido integralmente pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicando-se supletivamente os preceitos de direito público, a Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, consoante disposto em seu artigo 89.

2.2. Vinculam-se a este instrumento contratual, integrando-o de forma indissociável para todos os efeitos de direito e obrigando as partes independentemente de transcrição (art. 92, II, da Lei nº 14.133/2021):

2.2.1. A Resolução nº 001, de 29 de maio de 2026, da Câmara Municipal de Joca Marques – PI, como documento base soberano quanto ao quadro de pessoal, atribuições e vencimentos;

2.2.2. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), com todos os seus anexos;

2.2.3. A autorização e o Ato de Ratificação da Dispensa de Licitação;

2.2.4. A Proposta Técnica e Comercial apresentada pela CONTRATADA e devidamente aceita pela Administração da Câmara Municipal de Joca Marques – PI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E MACROETAPAS OPERACIONAIS

3.1. O objeto contratual será executado sob o regime de **execução indireta**, compreendendo uma solução tecnológica e intelectual unificada ("fim-a-fim"), com plena autonomia técnica da CONTRATADA e sem geração de vínculo empregatício de seus prepostos com a Câmara Municipal de Joca Marques – PI.

3.2. A execução desdobra-se nas seguintes macroetapas continuadas e integradas:

3.2.1. **Macroetapa I – Planejamento e Engenharia Normativa:** Elaboração conjunta do Cronograma Executivo com a Comissão Especial de Acompanhamento; consultoria normativa sobre a legislação local de pessoal (Resolução nº 001/2026); redação técnica da minuta do Edital de Abertura, anexos, minutas de retificações e respostas fundamentadas a impugnações.

3.2.2. **Macroetapa II – Ecossistema Digital e Gestão de Inscrições:** Disponibilização e manutenção de portal web exclusivo com certificado HTTPS/SSL (criptografia de 256 bits) e proteção contra ataques de negação de serviço; formulário eletrônico parametrizado de inscrição com geração automatizada de boletos registrados; módulo de recebimento, triagem, análise técnica e emissão de pareceres motivados para pedidos de isenção de taxa amparados em lei; interface segura para upload de laudos médicos de Pessoas com Deficiência (PcD) e documentos.

3.2.3. **Macroetapa III – Produção Pedagógica e Sigilo Avaliativo:** Elaboração de matrizes de questões 100% inéditas por banca examinadora própria composta por professores especialistas, mestres e doutores, em estrita conformidade com os conteúdos programáticos do edital; proibição absoluta de reaproveitamento de itens de repositórios públicos; processo de tripla revisão técnica, ortográfica e de diagramação;

3.2.4. **Macroetapa IV – Logística de Segurança Orgânica e Custódia:** Impressão de cadernos de prova em parque gráfico com controle biométrico e monitoramento por CFTV; empacotamento em envelopes plásticos opacos e impermeáveis selados com lacres de segurança numerados e rastreáveis; transporte sob custódia monitorada e guarda em ambiente restrito tipo "sala-cofre" no município até a aplicação presencial.

3.2.5. **Macroetapa V – Operacionalização Presencial de Campo:** Mapeamento e vistoria prévia dos estabelecimentos públicos escolares de Joca Marques – PI; recrutamento e treinamento prévio da equipe de coordenação, fiscais de sala e apoio; aplicação presencial com varredura por detectores de metais

nos acessos e sanitários e coleta de identificação biométrica/datiloscópica nas folhas de respostas; disponibilização de recursos de acessibilidade e salas adaptadas para candidatos com deficiência.

3.2.6. **Macroetapa VI – Processamento, Julgamento Recursal e Encerramento:** Leitura óptica automatizada dos cartões-resposta por scanners OMR de alta precisão com conferência cruzada; análise individualizada, fundamentada e escrita de cada recurso contra gabaritos e notas por bancas pareceristas especializadas, vedadas respostas padronizadas; publicação das listagens de classificação geral e reservada; entrega do dossiê conclusivo auditado para homologação pelo Presidente da Câmara Municipal de Joca Marques – PI.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO ECONÔMICO-FINANCEIRO E AUTOCUSTEIO

4.1. A presente contratação adota a modelagem econômica de **autossustentabilidade financeira (autocusteio)**, fundamentada no princípio da economicidade, pela qual a remuneração da CONTRATADA decorrerá precipuamente do produto arrecadado com as taxas de inscrição pagas pelos candidatos participantes do certame, sem a necessidade de aporte inicial ou desembolso direto com dotação orçamentária do erário da Câmara Municipal para a execução regular das fases.

4.2. Estima-se para a contratação o valor global de R$ 48.400,00 valor de alçada meramente referencial e de teto econômico calculado sobre a projeção de 500 (quinhentos) candidatos inscritos, acrescida do valor fixo de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser aportado pela Câmara Municipal de Joca Marques–PI, a título de contrapartida financeira para a execução do objeto.

4.3. Os valores unitários das taxas de inscrição fixados no Edital de Abertura corresponderão rigorosamente às medianas de mercado apuradas na pesquisa junto ao PNCP:

4.3.1. **Cargos de Nível Superior (Contador e Procurador):** R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por candidato inscrito;

4.3.2. **Cargo de Nível Médio (Secretário):** R$ 110,00 (cento e dez reais) por candidato inscrito;

4.3.3. **Cargos de Nível Fundamental (Zelador, Vigia e Copeira):** R$ 80,00 (oitenta reais) por candidato inscrito.

4.4. A remuneração da CONTRATADA consistirá no montante arrecadado com o recolhimento das taxas de inscrição pagas pelos candidatos, correspondendo o faturamento efetivo ao número real de inscrições homologadas ao final da etapa de arrecadação, sem necessidade de aporte inicial ou desembolso direto pelo CONTRATANTE para a execução regular das etapas.

4.5. A CONTRATADA responde pela integral execução das etapas operacionais, logísticas, pedagógicas, tecnológicas e pelos encargos tributários inerentes ao certame, absorvendo ordinariamente as variações decorrentes do volume final de inscritos e das isenções deferidas por lei.

4.6. Caso a arrecadação efetiva seja inferior ao patamar mínimo necessário para cobrir os custos operacionais contratados, o CONTRATANTE garantirá a complementação orçamentária do saldo remanescente mediante dotação de retaguarda, nos termos do art. 6º da Resolução nº 001/2026.

4.7. Se o valor arrecadado superar a estimativa inicial devido ao aumento no número de candidatos, o saldo excedente será utilizado para custear as despesas operacionais suplementares decorrentes do aumento da demanda.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE RETAGUARDA

5.1. Por se tratar de modelo de autocusteio, a presente contratação não gera despesa orçamentária primária direta para o orçamento ordinário da Câmara Municipal de Joca Marques – PI na execução regular do certame.

5.2. Para fazer face a eventual necessidade de complementação financeira por frustração de arrecadação ou aditamentos autorizados por lei, com lastro no art. 6º da Resolução nº 001/2026, o CONTRATANTE reserva preventivamente crédito no orçamento vigente do exercício de 2026, sob a seguinte classificação contábil:

5.2.1. **Unidade Gestora:** Câmara Municipal de Joca Marques – PI;

5.2.2. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica);

5.2.3. **Fonte de Recursos:** Recursos Próprios / Orçamento do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura por ambas as partes, período estipulado para a realização de todas as etapas do certame, desde o planejamento até a homologação do resultado final e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo formal e justificativa técnica da autoridade competente, quando necessário à conclusão de etapas prejudicadas por fato superveniente, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. As obrigações operacionais da CONTRATADA consideram-se cumpridas com a entrega do Relatório Conclusivo e a publicação da Homologação do Resultado Final pelo Presidente da Câmara Municipal, persistindo o dever de guarda e sigilo do acervo documental pelo prazo legal de 05 (cinco) anos para fins de auditoria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA durante todo o ciclo executivo do contrato:

7.1.1. Assumir responsabilidade técnica, administrativa, civil e jurídica integral e exclusiva pelo planejamento, organização, execução e segurança do concurso público da Câmara Municipal de Joca Marques – PI;

7.1.2. Elaborar as minutas do Edital de Abertura, cronogramas e anexos em estrita e absoluta sintonia com a Resolução nº 001, de 29 de maio de 2026, da Câmara Municipal de Joca Marques – PI;

7.1.3. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições institucionais de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta (art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021), compreendendo a regularidade fiscal, social e trabalhista, e o caráter sem fins lucrativos;

7.1.4. Garantir a infraestrutura tecnológica estável do portal de inscrições, assegurando a proteção e o tratamento sigiloso dos dados pessoais e sensíveis dos candidatos em rigorosa consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei Federal nº 13.709/2018);

7.1.5. Assegurar a elaboração de provas objetivas com 100% de questões inéditas, formuladas por banca examinadora qualificada composta por professores especialistas, mestres e doutores;

7.1.6. Operacionalizar a logística de transporte sigiloso de provas sob rigoroso protocolo de cadeia de custódia e providenciar a aplicação presencial no município com equipe qualificada, detectores de metais e coleta biométrica/datiloscópica;

7.1.7. Garantir recursos de acessibilidade e atendimento especializado para Pessoas com Deficiência (PcD), disponibilizando provas adaptadas em Braille, caracteres ampliados, ledores e intérpretes de Libras, assegurando a reserva legal de no mínimo 5% das vagas oferecidas por cargo, em observância ao Decreto Federal nº 9.508/2018;

7.1.8. Emitir pareceres técnicos motivados, individuais e consistentes para cada recurso administrativo interposto por candidato contra gabaritos, questões ou notas, vedada a utilização de respostas padronizadas;

7.1.9. Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, logísticas e tributárias decorrentes da execução do objeto, sem repasse de responsabilidades à Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE para a perfeita execução do contrato:

8.1.1. Articular formalmente e disponibilizar os estabelecimentos escolares no Município de Joca Marques – PI para servirem como locais de aplicação das provas, entregando-os em adequadas condições de higiene, iluminação, mobiliário e acessibilidade;

8.1.2. Fornecer tempestivamente à CONTRATADA a legislação municipal de pessoal atualizada, com destaque para a Resolução nº 001/2026, suas atribuições, vencimentos e tabela de vagas;

8.1.3. Designar formalmente, por meio de Portaria da Presidência da Casa, a Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público para fiscalizar o cumprimento das etapas contratuais;

8.1.4. Analisar e aprovar formalmente as minutas do Edital de Abertura, cronogramas e editais complementares antes de suas publicações nos veículos oficiais;

8.1.5. Prestar suporte institucional local suplementar, oficiando os órgãos regionais de segurança pública para garantir o policiamento ostensivo no entorno dos locais de exame no dia da aplicação;

8.1.6. Publicar os avisos oficiais nos meios de comunicação legalmente exigidos e emitir o ato oficial de homologação do resultado final do Concurso Público pelo Presidente da Câmara Municipal de Joca Marques – PI após o recebimento do dossiê conclusivo auditado.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO E SEUS LIMITES

9.1. É terminantemente vedada à CONTRATADA a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto principal deste contrato a terceiros, especialmente quanto ao planejamento pedagógico, elaboração de matrizes de questões, coordenação geral, correção de provas e julgamento de recursos.

9.2. Admite-se unicamente a contratação de suporte auxiliar e acessório de logística local (recrutamento de fiscais de sala e pessoal de apoio), os quais atuarão sob a coordenação, supervisão e responsabilidade jurídica exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Fica dispensada a exigência de prestação de garantia contratual para o presente contrato, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, dada a natureza predominantemente intelectual dos serviços e a adoção da modelagem econômica de autocusteio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada em conformidade com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de Gestor do Contrato e Fiscais Técnicos e Administrativos designados por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Joca Marques – PI.

11.2. Acompanhará ativamente a execução a Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público formalmente designada por Portaria da Presidência da Casa, à qual compete validar as minutas de edital, cronograma e relatórios parciais, acompanhar a abertura dos lacres de segurança e malotes no dia de prova e emitir termos de recebimento provisório e definitivo de cada fase concluída.

11.3. A fiscalização exercida pela Câmara Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, civil ou jurídica da CONTRATADA perante a Administração ou terceiros por quaisquer falhas operacionais ou vícios na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os valores fixados neste contrato são irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta técnica.

12.2. Na hipótese de prorrogação contratual justificável, os valores referenciais poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE.

12.3. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido mediante requerimento formal instruído com demonstração analítica, em caso de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021, sendo a decisão emitida pela Administração no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa:

13.1.1. **Advertência:** Aplicável em faltas leves que não comprometam a segurança nem o cronograma executivo do certame.

13.1.2. **Multa Moratória:** No percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da etapa prejudicada do cronograma.

13.1.3. **Multa Compensatória por Inexecução Parcial:** No percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor estimado do contrato ou da fase correspondente.

13.1.4. **Multa Compensatória por Inexecução Total:** No percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado, na hipótese de abandono do objeto ou falha gravíssima que acarrete a anulação do concurso por culpa exclusiva da CONTRATADA.

13.1.5. **Impedimento de Licitar e Contratar:** Aplicável pelo prazo de até 03 (três) anos no âmbito do Município de Joca Marques – PI.

13.1.6. **Declaração de Inidoneidade:** Aplicável pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos perante a Administração Pública de todos os entes federativos, em casos de fraudes comprovadas ou atos ilícitos graves.

13.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas via documento próprio de arrecadação no prazo legal após a decisão definitiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito pelo cumprimento de seu objeto, pelo encerramento de sua vigência ou antecipadamente nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A extinção unilateral por ato escrito do CONTRATANTE será precedida de processo administrativo que assegure à CONTRATADA o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa prévia.

14.3. Em caso de rescisão sem culpa da CONTRATADA, ser-lhe-á assegurada a indenização pelos custos operacionais devidamente comprovados, nos termos do art. 138, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

15.1. As partes obrigam-se a cumprir rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei Federal nº 13.709/2018), atuando a CONTRATADA como operadora de dados dos candidatos inscritos no certame.

15.2. A CONTRATADA implementará medidas de segurança lógica e física aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, sendo terminantemente vedada a cessão, compartilhamento ou comercialização das bases de dados para fins alheios ao concurso.

15.3. Decorrido o prazo legal de guarda obrigatória, a CONTRATADA procederá à eliminação segura e definitiva dos dados pessoais tratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável insculpido no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA adotará práticas direcionadas à redução de impactos socioambientais, promovendo a tramitação eletrônica e a digitalização dos procedimentos de inscrição, divulgação de atos, emissão de comprovantes e recebimento de recursos administrativos.

16.2. Para a confecção dos cadernos de provas e formulários indispensáveis à aplicação presencial, a CONTRATADA priorizará, sempre que técnica e economicamente viável, o emprego de papéis originários de fontes manejadas de forma sustentável ou reciclados, devendo, na medida das possibilidades logísticas locais, destinar as sobras e os materiais descartados à reciclagem após o transcurso dos prazos legais e regulamentares de guarda e custódia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

17.1. A eficácia deste contrato e de seus eventuais aditivos fica condicionada à sua divulgação e manutenção no sítio oficial da Câmara Municipal de Joca Marques – PI, no prazo legal estipulado no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

18.1. Os casos omissos neste instrumento contratual serão decididos pelo CONTRATANTE com base na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios do Direito Público e, supletivamente, na Teoria Geral dos Contratos e no Código de Defesa do Consumidor.

18.2. Fica eleito o Foro da Comarca competente para o Município de Joca Marques – PI como o único apto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato que não puderem ser solucionados na esfera administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Joca Marques – PI, 05 de outubro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES – PI
Luciano Machado Oliveira - Presidente da Câmara Municipal
(CONTRATANTE)

JOSE ABEL MODESTO PAES LANDIM:00817540431
Assinado de forma digital por JOSE ABEL MODESTO PAES LANDIM:00817540431
Dados: 2026.10.07 10:22:26 -03'00'

INSTITUTO LEGATUS
José Abel Modesto Paes landim – Diretor Executivo
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

_____

_____